**PARECER PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2017**
AUTOR: **Vereadora Rogéria Santos**
RELATOR: **Vereador Sidninho**

EMENTA: "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 36, de 30 de abril de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município do Salvador, e dá outras providências."

## I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 06/2017, de autoria da Vereadora Rogéria Santos, ora apreciado por esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, tem como objetivo precípuo alterar o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município do Salvador.

A autora do Projeto justifica sua propositura alegando que a alteração visa propiciar ao orçamento da Secretaria de Educação e Cultura economicidade, quando oferecerá o Curso de Gestor Escolar, somente para candidatos eleitos.

## II - ANÁLISE

Em observância ao exposto no Art. 163 da Lei Orgânica do Município de Salvador dentro das competências que lhe é peculiar, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no que tange aos aspectos orçamentários e financeiros encontrou vício que impossibilite a tramitação do referido Projeto de Lei em análise.

Conforme o Art. 188 do Regimento Interno desta Augusta Casa, é de competência privativa do Prefeito propostas que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem em aumento da despesa ou diminuição da receita.

Portanto, o presente projeto não está apto para seguir regular tramitação nesta Casa Legislativa, visto que não preenche os requisitos previstos na legislação supra citada.

## III – VOTO

Diante do exposto, nos termos da fundamentação explanada, votamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2017**, de autoria da Vereadora Rogéria Santos.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2019.

**VEREADOR SIDNINHO**
Relator

Vereador Joceval Rodrigues

Vereadora Marta Lula Rodrigues

Vereador Kiki Bispo

Vereador Cezar Leite

Vereador Sabá

Vereador Isnard Araújo